



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 02698/12

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julgam-se regulares, determinando-se o Arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00790/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 02698/12**, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2010, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 137/10, realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, objetivando a aquisição de 2(duas) motos (uma moto) 150 cilindrada 0km, combustível gasolina, partida elétrica, modelo 2010 destinada a SCTRANS-Superintendência de Trânsito e (uma moto) 125 cilindrada partida pedal, 0km, combustível, gasolina, modelo 2010, destinada a Secretaria de Administração para o sorteio dos contribuintes do IPTU, no valor de **R\$ 15.640,00**(quinze mil e seiscentos e quarenta reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (fls.76/78), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** a Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 047/10, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 137/10, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 22 de maio de 2012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do M.P.E/ TCE/PB

Lscl